



**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 38/2026.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal do Skate, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da matéria, apresentando substitutivo com o objetivo de adequar o texto às normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A medida visa reconhecer e valorizar o skate como prática esportiva, manifestação cultural e importante expressão da cultura urbana contemporânea, amplamente difundida em diferentes contextos sociais e territoriais, além de consolidada nacional e internacionalmente, inclusive com sua inserção no programa oficial dos Jogos Olímpicos.

Para além de sua dimensão esportiva, essa atividade representa relevante instrumento de convivência social, ocupação qualificada dos espaços públicos, incentivo à atividade física e fortalecimento de processos de inclusão e participação social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. Sua prática também contribui para o desenvolvimento de valores como disciplina, criatividade, autonomia e integração comunitária.

A instituição da Semana Municipal do Skate busca conferir visibilidade institucional a essa modalidade e à cultura a ela associada, promovendo oportunidades para a realização de atividades educativas, esportivas, culturais e de integração social, além de estimular o diálogo entre praticantes, entidades, Poder Público e sociedade civil.

A escolha da última semana do mês de junho para a celebração guarda alinhamento com referências adotadas em âmbito internacional, favorecendo a articulação com ações já promovidas no segmento e ampliando o potencial de mobilização e participação da população no Município.

Cumprir destacar que o projeto possui natureza essencialmente comemorativa e promocional, restringindo-se à inclusão de evento no Calendário Oficial do Município, sem criação de despesas obrigatórias ou imposição de novas atribuições administrativas ao Poder Executivo, observando os limites constitucionais da iniciativa parlamentar.

Sob a perspectiva material, verifica-se que a proposição contribui para o fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte, à cultura urbana e ao uso democrático dos espaços públicos, além de reconhecer prática amplamente incorporada ao cotidiano da cidade de São Paulo.

Ante o exposto, manifesta-se parecer **favorável** à aprovação da matéria, nos termos do substitutivo apresentado pela **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em